



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007.

## **PARTIDO SOCIALISTA - PS**

### **A Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007 do **Partido Socialista**, daqui em diante designado por PS ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste Relatório.
- (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores, no caso de ausência de resposta efectuamos os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º19/2003, de 20 de Junho, doravante apenas designada por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º2/2005, de 10 de Janeiro, daqui em diante apenas mencionada por LO 2/2005), Acórdão do Tribunal Constitucional nº 19/2008, de 15 de Janeiro, (doravante apenas referido por Acórdão 19/2008) e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
  - Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou actividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
  - Identificação dos eventos ou actividades que originaram angariação de fundos;
  - Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
  - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
  - Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido na Lei;

- Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.

De referir que estes procedimentos não incluíram a obtenção de uma declaração de responsabilidade por parte do Mandatário Financeiro da Campanha, como usualmente é exigido pelas normas de auditoria.

2. O Relatório final emitido pela AG&CD (entregue na ECFP no dia 17 de Junho de 2008), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PS**, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
4. Solicitamos aos serviços do PS que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - Foram Identificados pela ECFP e pelos Auditores Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha subavaliadas (ver ponto 1 da Secção C);
  - Divergência entre o Total da Lista de Acções de Campanha e o Valor Registado no Mapa de Despesas (ver ponto 2 da Secção C);
  - Foram Comunicados Pelo Partido Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha subavaliadas (ver ponto 3 da Secção C);

- Contribuições Financeiras Atribuídas à Campanha não Certificadas pelo Partido (ver ponto 4 da Secção C);
  - Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária (ver ponto 5 da Secção C);
  - Despesas de Campanha – Custos bastante diferentes dos preços de referência da lista publicada pela ECFP (preços de mercado) (ver ponto 6 da Secção C); e
  - Circularização de Saldos e Transacções – Facturas de Fornecedores não reflectidas Contabilisticamente nas Contas de Campanha (ver ponto 7 da Secção C).
- 6.** Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as Contas da Campanha Eleitoral.

## **B Informação Financeira**

- 1.** O PS, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007, apurou uma receita total de 1.267.736,76 euros e uma despesa total de 967.987,93 euros. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas pelo PS, o saldo positivo (lucro) das contas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 299.748,83 euros.
- 2.** Os mapas de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007 apresentados pelo PS registam os valores seguintes:

<b>Eleições Regionais de Madeira - 06.05.07</b>			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	967.987,93	1.155.000,00	Contribuições do Partido
		112.736,76	Subvenção Estatal
			- Angariação de Fundos
			- Angariação de Fundos - Espécie
	<u>967.987,93</u>	<u>1.267.736,76</u>	

3. As Despesas de Campanha totalizam 967.987,93 euros. Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes sub rubricas: (i) Comícios, espectáculos e caravanas – 590.633,09 euros (61 % das despesas totais); (ii) Promoção, comunicação impressa e digital – 188.391,43 euros (19 % das despesas totais); (iii) Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado – 104.138,00 euros (11 % das despesas totais); (iv) Brindes e outras ofertas – 47.192,16 euros (5% das despesas totais); e (v) Custos administrativos e operacionais – 37.633,25 euros (4 % das despesas totais).

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 3.788.200 euros – não foi atingido.

4. O PS declara não ter obtido um cêntimo de angariação de fundos nesta Campanha para as Eleições Regionais, situação que consideramos estranha para um Partido com alguma implantação eleitoral e que declara ter gasto quase um milhão de euros em despesas de campanha.
5. Em 2004, nas Eleições Regionais anteriores, com um enquadramento legal distinto, a Receita total foi de 166.562,10 euros e a Despesa total de Campanha foi de 166.562,10 euros. O PS, na Campanha de 2004, também declarou não ter obtido receitas com angariação de fundos.

<b>Eleições Regionais de Madeira - 17.10.04</b>			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	166.562,10	111.967,10	Contribuições do Partido
		54.595,00	Subvenção Estatal
		-	Angariação de Fundos
	<u>166.562,10</u>	<u>166.562,10</u>	

O PS gastou em 2007 (968 mil euros) 6 vezes mais do que gastou na Campanha de 2004 (166 mil euros). A Subvenção Estatal recebida em 2007 (113 mil euros) foi menos do dobro da recebida em 2004. A Contribuição do Partido em 2004 (112 mil euros) foi um décimo da Contribuição recebida em 2007.

Gostávamos de obter os comentários do PS sobre estas variações e sobre a persistente inexistência de receitas de Campanha com angariação de fundos.

### **C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha**

## 1. Foram Identificados pela ECFP e pelos Auditores Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha subavaliadas

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do Partido, foram identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas associadas nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional:

- Serviços de motorista e segurança nos comícios;
- Serviços de contabilidade; e
- Serviços com colagem de cartazes.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 2.2 - que:

*"Os serviços prestados não identificados nas Contas referem-se a serviços de motorista e segurança nos comícios realizados durante a Campanha.*

*Também não identificamos qualquer despesa relacionada com os serviços de contabilidade.*

*Adicionalmente, verificamos que as Contas da Campanha incluem despesas com montagem e desmontagem de painéis para a afixação de cartazes, mas não incluem despesas com a colagem de cartazes. O Partido adquiriu para a Campanha 434 cartazes, pelo que se conclui que foram colados gratuitamente. De acordo com a informação disponível estimamos que a despesa não registada com a colagem dos cartazes é de 12.558,00 euros, conforme passamos a mostrar:*

Dimensão	Quant.	Trabalho não facturado	
		Valor unitário	Total (c/ IVA)
Cartazes	Total	Euros	Euros
8x3	38	50	2.185
4x3	44	45	2.277
2,40x1,70	132	20	3.036
2,40x1,20	220	20	5.060
Total	434		12.558

a) Valorização efectuada de acordo com a "Listagem Indicativa do valor dos principais Meios de Campanha e de Propaganda Política", disponibilizada pela ECFP (doravante Listagem indicativa da ECFP)"

Face ao exposto, solicitamos ao PS esclarecimentos quanto à razão dos meios acima descritos não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo Partido ao Tribunal Constitucional. Solicitamos, ainda, a quantificação dessas despesas.

Solicitamos, ainda, o envio do(s) documento(s) que permitam à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na "Lista Indicativa de Preços" que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República.

Caso se venha a verificar que as despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007 apresentados pelo PS, concluiremos que o Partido não cumpriu com o disposto no nº 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

## **2. Divergências entre o Total da Lista de Acções de Campanha e o Valor Registado no Mapa de Despesas**

De acordo com o estabelecido pelo artigo 16º da LO 2/2005 e com as Recomendações da ECFP, todas as candidaturas deveriam apresentar, até à data de entrega das contas de campanha, as listas das acções de campanha com identificação das "acções efectivamente realizadas, assim como os meios nelas envolvidos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo".

A análise da lista de Meios de Campanha Eleitoral apresentada pelo PS permitiu identificar divergências entre o total da referida lista e o total das despesas reportadas ao Tribunal Constitucional.

Total da Lista de Meios de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas	Diferença
733.555,93	967.987,93	-234.432,00

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3 - que:

*"O Partido elaborou uma lista de Acções com a identificação dos meios utilizados na sua concretização e respectiva valorização. Da análise efectuada a essa listagem verificamos que os meios valorizados ascendem a 733.555,93 euros, dos quais 3.231,00 euros foram cedidos pelo PS – Madeira (...) O total da despesa é de 967.987,93 euros, pelo que parte dos meios utilizados não foi identificada e*

*valorizada na referida listagem, no montante de 234.432,00 euros, não seguindo o recomendado pela ECFP (nº III das Recomendações)."*

Face ao exposto, solicitamos ao PS explicação da divergência identificada acima e que proceda, eventualmente, às correcções nas contas que se mostrem necessárias.

### **3. Foram Comunicados Pelo Partido Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha subavaliadas**

A análise da lista de Meios de Campanha Eleitoral apresentada pelo PS permitiu identificar meios cuja despesa não foi identificada nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional:

- Espaço para a Sede de Campanha; e
- Vários Meios cedidos pelo PS Madeira – palanque, sistema de som, equipamento de iluminação; projector vídeo e tela; bandeiras; suportes de cartazes; camião grua e várias viaturas.

Acresce que, os meios acima descritos cedidos pelo PS Madeira foram valorizados na respectiva Lista de Meios de Campanha Eleitoral por 3.231 euros. Salientamos que o equipamento de iluminação foi valorizado pelo Partido a 1 euro. Na ausência de informação adicional, não nos é possível aferir se os valores pelos quais esses meios foram valorizados são ou não razoáveis face aos valores de mercado.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 2.1 - que:

*"Os meios físicos não identificados nas Contas foram os seguintes:*

- *Meios cedidos pelo PS Madeira (ver nota 4 abaixo);*
- *Utilização de espaço(s) utilizado(s) para Sede de Campanha (algumas acções indicadas pelo Partido, nomeadamente reuniões e conferências de imprensa, foram realizadas na Sede).*

*Não identificamos nas Contas as facturas dos fornecedores que respeitam aos meios acima descritos, nem qualquer registo referente a esses meios, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente."*



O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 4 - que:

*"Os meios cedidos pelo Partido não foram reflectidos nas contas como donativos em espécie. O montante declarado relativamente a essas despesas foi de 3.231,00 euros, mas não nos é possível verificar essa mensuração."*

Face ao exposto, solicitamos ao PS esclarecimentos quanto à razão dos meios acima descritos não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo partido ao Tribunal Constitucional. Solicitamos que nos apresentem os contratos de fornecimento ou a correspondência trocada com os fornecedores onde constem os preços acordados relativamente aos fornecimentos referidos e não registados. Solicitamos a quantificação dessas despesas.

Solicitamos, ainda, o envio de informação pormenorizada sobre os meios cedidos pelo PS Madeira (período de utilização, características do equipamento de som, iluminação e valor atribuído) que permita à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na "Lista Indicativa de Preços" que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República.

No que diz respeito à Sede de campanha, solicitamos a identificação da área, período de utilização e estado de conservação.

Caso se venha a verificar que as despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais da Madeira realizadas em 6 de Maio de 2007 apresentado pelo PS, concluiremos que o Partido não cumpriu com o disposto no nº 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

#### **4. Contribuições Financeiras Atribuídas à Campanha não Certificadas pelo Partido**

Foram identificadas Contribuições Financeiras do PS no valor de 905.000 euros não certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do Partido, com identificação daqueles que os prestou.

Acresce que parte das contribuições do Partido, no montante total de 5.000 euros, foram transferidas para a conta da campanha em data posterior ao acto eleitoral.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 9 - que:

*"O PS efectuou várias contribuições no montante total de 1.155.000,00 euros. Verificamos que apenas uma dessas contribuições, no montante de 250.000,00 euros, está certificada por documento emitido pelo Partido. Para as restantes contribuições, no montante de 905.000,00 euros, não obtivemos evidência de que foram certificadas por documentos emitidos pelo PS, existindo apenas uma Acta da Reunião de Comissão Regional do Partido Socialista/Madeira, ocorrida em 13 de Abril de 2007, na qual foi autorizada a transferência de 1.270.000,00 euros para a conta da Campanha.*

*Verificamos, ainda, que uma das contribuições do Partido, no montante de 5.000,00 euros, foi efectuada em data posterior ao acto eleitoral (6-06-07). Atendendo ao saldo elevado na conta de Depósitos à Ordem da Campanha, à data dessa contribuição, não se compreende a necessidade da mesma."*

Face ao exposto, concluímos que o PS não cumpriu o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

#### **5. Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária**

Constatámos que o Partido procedeu à abertura de uma conta bancária específica para as actividades da campanha eleitoral, mas não obtivemos evidência do seu cancelamento.

Acresce que com vista à obtenção de confirmação externa (por parte da entidade bancária) dos saldos e outras informações, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) do saldo da conta bancária da campanha. Até à data da emissão do relatório da AG&CG não foi recebida a resposta ao pedido de confirmação junto da Millenium BCP.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 10 - que:

*"À data do presente relatório continuamos a aguardar a resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto do Millenium BCP."*

Face ao exposto, solicitámos ao PS o envio do documento comprovativo de cancelamento da conta bancária.

Solicitamos ainda insistência junto do Banco no sentido de responder ao requerido.

**6. Despesas de Campanha – Custos bastante diferentes dos preços de referência da lista publicada pela ECFP (preços de mercado)**

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de campanha, cujos custos não foram valorizados, nas contas da campanha, conforme “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicada pela ECFP em Diário da República.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 7 - que:

Identificamos a compra de 10.000 bandeiras, cujo montante excede de forma significativa o valor de referência constante na Listagem indicativa da ECFP:

Descrição	Quantidade	Valor sem IVA (1)	Valor sem IVA (2)
Bandeiras 0,60x0,80m a 1 cor (Factura nº 461 de 3-4-07 da Grafinvest, SA)	10.000	14.300	6.000

(1) – valor considerado nas contas da Campanha.

(2) – conforme lista indicativa publicada pela ECFP.

*Os pagamentos a preços acima dos valores de mercado, neste caso quantificado em 8.300,00 euros, não permitem perceber o benefício eleitoral (resultante do valor pago a mais) previsto no disposto no n.º 1 do art.º 19º da Lei 19/2003.”*

Face ao exposto, solicitamos que nos indiquem a razão para tal divergência. Solicitamos que nos apresentem os contratos de fornecimento ou a correspondência trocada com os fornecedores onde constem os preços acordados relativamente aos fornecimentos referidos.

**7. Circularização de Saldos e Transacções – Facturas de Fornecedores não Reflectidas Contabilisticamente nas Contas de Campanha**

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transacções efectuados pelo PS durante a campanha eleitoral, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos de fornecedores.

A análise das respostas obtidas dos fornecedores circularizados e dos mapas de despesa apresentados pelo PS, permitiu identificar facturas do fornecedor "Agências de Viagens Blandy, Lda" no montante de 3.925,33 euros, que não estão registadas nos mapas de despesa.

Acresce que até à data de emissão do Relatório produzido pela AG&CD não foram recebidas as respostas de 5 fornecedores.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 10 - que:

*"Relativamente às respostas discordantes, apuramos que não foram registadas pela Campanha as facturas seguintes emitidas pela Agência de Viagens Blandy, Lda: Assim, concluímos que não foram reconhecidas despesas de Campanha no montante de 3.925,33 euros."*

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 10 - que:

"Não obtivemos respostas dos seguintes fornecedores:

<u>Fornecedores</u>	<u>Valor de Compras</u>
Gustavo & Andreia 2, Lda.	5.190,70
Franquitrãvel – Viagens e Turismo, Lda	28.460,34
Vila Galé	11.183,40
GFK Metris, Lda.	7.260,00
Cargonave, Lda.	16.319,34

*Verificamos as facturas que confirmam os valores de compras indicados. Não nos é possível concluir se foram emitidas outras facturas não registadas pela Campanha."*

Face ao exposto, solicitámos ao PS esclarecimentos quanto à razão dos facturas emitidas pela Agência de Viagens Blandy, Lda, não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo partido ao Tribunal Constitucional. Recordamos que o não reconhecimento de todas as despesas contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003.

Solicitamos ainda insistência junto dos 5 Fornecedores acima referidos, no sentido de responderem ao requerido, com a maior brevidade, assinalando a concordância ou a divergência (e quantificando-a) relativamente aos saldos constantes dos registos contabilísticos do PS.

## **D Conclusões**

- 8.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 7 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 apresentadas pelo **Partido Socialista**.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

## **E Ênfase**

- 9.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
  - a) As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2007 ainda não estavam divulgadas nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeito da nossa análise e eventualmente alterar algumas das conclusões apresentadas neste relatório, ou revelar dados que de outra forma não nos foi possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido, eventualmente, imputadas ao Partido de forma indevida.

Lisboa, 21 de Julho de 2008

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos